



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino

PORTARIA E/SUBE N.º 7 DE 7 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece normas para realização de pesquisas acadêmicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A SUBSECRETÁRIA DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da contribuição das pesquisas nos processos educativos e de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e difundir informações fidedignas;

RESOLVE:

Art. 1.º As pessoas físicas interessadas em realizar pesquisas acadêmicas nas Unidades da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino, devem submeter à avaliação da Subsecretaria de Ensino – E/SUBE uma carta de apresentação da Instituição de Ensino Superior a que estão vinculadas, acompanhada do Projeto de Pesquisa encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa – contendo as seguintes informações:

I Título;

II Área de Abrangência do Estudo;

III Objetivos;

IV Resumo da pesquisa;

V Palavras-chave

VI Relevância do Estudo;

VII Metodologia;

VIII Instrumentos que serão utilizados;

IX Cronograma;

X Motivo da escolha da Rede Pública Municipal de Ensino para a pesquisa;

XI Declaração que a pesquisa não trará ônus para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

XII Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, se couber;

XIII Prazo para o retorno da conclusão da pesquisa à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Segundo orientação do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde (tel: 2215-1485 / e-mail: cepsmsrj@yahoo.com.br), tendo em vista a Resolução CNS 466/2012, as pesquisas acadêmicas de instituições estrangeiras, que envolvam seres humanos, também deverão ser submetidas à Plataforma Brasil, com a documentação traduzida por tradutor juramentado.

Art. 2.º O pedido de autorização será endereçado à Subsecretaria de Ensino – E/SUBE à qual caberá a avaliação do cumprimento aos requisitos elencados no art. 1º.

Art. 3.º A carta de apresentação e os demais documentos concernentes à pesquisa deverão ser conferidos pela Subsecretaria de Ensino – E/SUBE e posteriormente constituir processo administrativo, visando melhor preservação do material apresentado, assim como maior facilidade e transparência no acompanhamento da tramitação junto ao SICOP- Sistema de Controle de Protocolo do Município do Rio de Janeiro.

Art. 4.º O processo deverá ser aberto na Subsecretaria de Ensino – E/SUBE, através do e-mail convenios.pesquisas@rioeduca.net.

Art. 5.º O prazo para a constituição do processo, mencionado no art.4º, será de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data para o início da pesquisa.

Art. 6.º O formulário que constitui o Anexo Único desta Portaria contém as informações básicas sobre a pesquisa e deverá ser preenchido pelo pesquisador, de forma clara e objetiva, com data e assinatura.

Art. 7.º No caso da pesquisa envolver filmagem, fotografia ou gravação será necessário que o pesquisador obtenha autorização por escrito, através do Termo de Uso de Imagem e Voz. Para os alunos menores de idade, a autorização deverá ser assinada pelo responsável. Tal providência deverá ser, antecipadamente, combinada com a Direção da Unidade Escolar, no tocante à forma, dia e horário de sua realização, respeitando-se o cotidiano escolar. É necessário apresentar o modelo da devida autorização, conforme item 8 do Anexo Único.

Art. 8.º Na hipótese da pesquisa envolver a participação de alunos e demais servidores da Unidade Escolar com a apresentação de resultados, individualizados ou não, haverá necessidade de obtenção dos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido e de Assentimento Livre e Esclarecido, conforme orientação do Comitê de Ética em Pesquisa / CEP, mantendo-se os mesmos procedimentos recomendados no art. 7º.

Art. 9.º No caso de entrevista e/ou questionário é preciso apresentar o roteiro/modelo, especificando a quem se destina.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação procederá a avaliação do projeto de pesquisa que, se considerado como veículo de contribuição para melhoria do processo educativo e/ou de gestão da Unidade Escolar, será autorizado.

Parágrafo único. A avaliação do projeto de pesquisa está condicionada à apresentação do parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 11. A Subsecretaria de Ensino – E/SUBE, após a aprovação da pesquisa, emitirá uma autorização e providenciará o preenchimento de um TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a ser assinado pelo pesquisador e fará a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio.

Parágrafo único. Caso a pesquisa seja desenvolvida por uma equipe, o pesquisador responsável deverá apresentar a relação com o nome completo e o número do documento de identidade e/ou CPF dos componentes.

Art. 12. O responsável pela pesquisa, após seu término, deverá, obrigatoriamente, apresentar suas conclusões à Subsecretaria de Ensino – E/SUBE, por intermédio de registro escrito, datado e assinado, antes de divulgá-las.

Parágrafo único. Artigos científicos e/ou trabalhos diversos resultantes de pesquisas devem ser remetidos à Subsecretaria de Ensino – E/SUBE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência das respectivas publicações.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Ensino – E/SUBE.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria E/SUBE N° 3 de 9 de janeiro de 2020.

Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 2022

TERESA COZETTI PONTUAL PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE ENSINO
Mat. 60/261.724-9

ANEXO ÚNICO

DA PORTARIA E/SUBE N.º 7 DE 7 DE JANEIRO DE 2022

Solicitação para realização de pesquisa acadêmica nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

1. Identificação da Instituição:

2. Área de conhecimento da pesquisa:

3. Título da pesquisa :

4. Nome do pesquisador:

Tel: _____ e-mail: _____

5. Professor da Rede Municipal: () Sim () Não

6. Nome do orientador: _____

Tel: _____ e-mail: _____

7. Coordenadoria Regional de Educação e/ou Unidade Escolar onde será realizada a pesquisa: _____

8. Documentos entregues:

Carta de apresentação	() Sim	() Não
Projeto de pesquisa inicial / qualificado	() Sim	() Não
Parecer do Comitê de Ética () Em andamento	() Sim	() Não
Modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	() Sim	() Não
Modelo de Termo de Assentimento Livre e Esclarecido	() Sim	() Não
Modelo de Termo de uso de imagem e voz	() Sim	+() Não

9. Utilização de: *(Indicar, para cada item assinalado, quem será entrevistado/gravado/filmado. As atividades remotas serão autorizadas apenas para os servidores municipais, excetuando-se questionário via internet)*

Entrevista remota	() Sim	() Não	_____
Entrevista/questionário presencial	() Sim	() Não	_____
Entrevista semiestruturada remota	() Sim	() Não	_____
Entrevista semiestruturada presencial	() Sim	() Não	_____
Questionário via internet	() Sim	() Não	_____
Gravação, fotografia e/ou filmagem remota	() Sim	() Não	_____
Gravação, fotografia e/ou filmagem presencial	() Sim	() Não	_____

10. Tempo de realização (total de meses/anos): _____

11. Previsão/data para apresentação das conclusões da pesquisa: _____

Rio de Janeiro, de _____ de _____.

Assinatura do pesquisador